1997 - 2000 PEDRO CANÁRIO-ES. RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 617/99

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente na importância de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

Artigo 2º - O crédito ora referido terá por objetivo criar elemento de despesa, na dotação já existente na Secretaria Municipal de Ação Social para construção de casas populares:

Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social

Dotação: 1057316121- Construção de Casas Populares para família carente

Elemento de despesa: 4.1.1.0.000-Obras e Instalações R$ 300.000,00

Artigo 3º - O recurso para atender ao crédito autorizado será proveniente do Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, com o objetivo específico para construção de casas populares, conforme Plano de Trabalho aprovado por aquêle órgão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 1999.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal afixado no quadro geral de avisos desta prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete